



EDITAL 4
Convite nº 009/2020

INSTITUTO PRÓ-TERRA
Rua Áureo Burini, nº 180
Chácara Bela Vista
Jaú/SP
CEP 17209-110
(14) 3032-1401
contato@institutoproterra.org.br
www.institutoproterra.org.br

Licitação Modalidade Convite e Tipo Menor Preço

Base Legal
Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento FEHIDRO (MPO)
Lei nº 8.666/1993

Contratação para Fornecimento de Alimento

O **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, entidade sem fins lucrativos, convida V SRA a participar de processo licitatório para o Fornecimento de Alimento no âmbito do Projeto “*Elaboração de Programa de Restauração Florestal de APPs Hídricas na Microbacia do Córrego São Mateus*”. financiado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. O **INSTITUTO PRÓ-TERRA** é o responsável pelo Processo Licitatório, de Modalidade Convite e Tipo Menor Preço, seguindo o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, versão AGO/2020) e a Lei nº 8.666/1993. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com este Edital e encaminhadas ao **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, à Rua Áureo Burini, nº 180, Chácara Bela Vista, Jaú/SP, CEP 17209-110, até o dia 22/01/2021. O início da abertura dos envelopes e a seleção e o julgamento das propostas se darão às 14:00 horas do dia 25/01/2021. Para maiores informações sobre este Processo Licitatório, acessar a página do **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, www.institutoproterra.org.br.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 1 (uma) empresa para o fornecimento de alimento, com aquisição imediata.

1.2. O Processo Licitatório prevê conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade.

1.3. A análise, seleção e classificação de documentos e propostas serão feitas por Comissão instituída pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.



1.4. A apresentação de documentos e propostas implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. 7 (sete) unidades de refrigerante de 2 litros.

2.2. 250 (duzentos e cinquenta) unidades de esfirra de carne.

2.3. 250 (duzentos e cinquenta) unidades de enroladinho de presunto e queijo.

2.4. 250 (duzentos e cinquenta) unidades de trouxinha de salsicha.

2.5. 3 (três) unidades de bolo seco simples com 45 pedaços.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

3.1. A empresa deverá fornecer os itens acima descritos.

3.2. Quanto ao prazo de entrega dos itens, tem-se:

3.2.1. 1º mês contado a partir do início do projeto, Item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.

3.3. Quanto ao local de entrega dos itens, tem-se:

3.3.1. Sede do Instituto, localizada na Rua Áureo Burini, nº 180. Chácara Bela Vista, Jaú/SP, CEP 17209-110.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas deverão apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de caráter **ELIMINATÓRIO**, a saber:

4.1.1. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Regularidade Fiscal).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, a saber, ENVELOPE 1, documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (ITEM 4.1), ENVELOPE 2, proposta, contendo as especificações dos itens de acordo com este Edital e o preço, seguindo o



Modelo Oficial de Proposta de Preço em anexo (ANEXO II), até o dia 22/01/2021, à sede do **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

5.2. Não será admitida a complementação de documentação posterior à apresentação das propostas.

5.3. Declarações falsas ou documentos irregulares poderão levar, a qualquer tempo, à anulação da inscrição ou mesmo à revogação da aquisição, se caso.

6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista contidos no ENVELOPE 1 serão analisados considerando-se o caráter eliminatório.

6.2. As empresas que comprovarem a regularidade fiscal e trabalhista terão as suas propostas (ENVELOPE 2) analisadas: em um primeiro momento, serão analisadas as especificações (se de acordo com o Edital) e, em um segundo momento, os preços (os preços sugeridos deverão respeitar o preço praticado pelo mercado).

6.3. As propostas cujas especificações não concordem com o Edital, ou cujo preço oferecido esteja em desacordo com o praticado pelo mercado, ou ainda apresentem valor zero ou não apresentem valor algum, serão eliminadas.

6.4. As propostas selecionadas serão classificadas por ordem de preço, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

7. CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, em ato público, com a convocação de todas as empresas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados a depender da entrega dos itens e da aprovação dos relatórios técnico e de prestação de contas pelos Agentes Técnico (CFB) e Financeiro (Banco do Brasil).

8.2. O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida:

Instituto Pró-Terra

CNPJ 04.728.488/0001-29

Rua Áureo Burini, nº 180. Chácara Bela Vista, Jaú/SP, CEP 17209-110, (14) 3032-1401

Sendo os itens fornecidos discriminados, e especificadas quantidade, tipo, preço unitário e valor total da operação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os documentos e propostas apresentadas pela empresa devem estar datadas e assinadas, e rubricadas em todas as folhas.



9.2. Os resultados do Processo Licitatório serão divulgados por meio da página do **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, www.institutoproterra.org.br.

9.3. A empresa selecionada será convocada a apresentar:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante legal.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal.

9.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4. Caso haja desistência, a empresa selecionada deverá apresentar justificativa à Comissão instituída pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

9.5. Em caso de eliminação ou desistência da empresa selecionada, será convocada outra empresa, observado o ITEM 6.

9.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos ao Processo Licitatório.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão tratados por Comissão instituída pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

9.8. Constituem parte integrante deste Edital:

9.8.1. ANEXO I. Termo de Referência.

9.8.2. ANEXO II. Modelo Oficial de Proposta de Preço.

Guilherme Marson Moya
Presidente do INSTITUTO PRÓ-TERRA

Jaú, 12 de dezembro de 2020.